DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **13 DE NOVEMBRO DE 2025** | **Nº 3.594**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI N. 11.157, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Marcha pela Vida como evento de relevante interesse cultural e social no Município de São José dos Campos-SP e sua inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Marcha pela Vida como evento de relevante interesse cultural e social no Município de São José dos Campos.

Art. 2º A Marcha pela Vida fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, sendo realizada na data correspondente ao feriado de Corpus Christi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 374/2025, de autoria do Vereador Claudio Apolinário)

LEI N. 11.158, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo criar o “Catholic Games” e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo criar o “Catholic Games”.

Parágrafo único. “Catholic Games” é um campeonato esportivo interdiocesano que reúne jovens católicos de várias dioceses da Província Eclesiástica.

Art. 2º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 399/2025, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

LEI N. 11.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo implantar a primeira pista de tartan oficial de atletismo em São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar a primeira pista de tartan oficial de atletismo em São José dos Campos.

Parágrafo único. Uma pista de tartan é uma superfície sintética, geralmente feita de poliuretano e borracha, utilizada em pistas de atletismo para provas como corridas, saltos e lançamentos.

Art. 2º As despesas com as execuções da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Tiago Oliveira Dias

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 409/2025, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

LEI N. 11.161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações que possibilitem a implantação de praças de alimentação com food trucks e similares em áreas públicas estratégicas, associações e condomínios.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações que possibilitem a implantação de praças de alimentação com food trucks e similares em áreas públicas estratégicas, associações e condomínios, com o objetivo de fomentar gastronomia, lazer, convivência social e empreendedorismo local.

Art. 2º As praças de alimentação terão como finalidade:

I - incentivar e valorizar a gastronomia local;

II - fomentar o empreendedorismo e a economia criativa;

III - oferecer opções de lazer, cultura e entretenimento à população;

IV - promover espaços de convivência social e turística; e

V - disponibilizar alimentação variada e acessível a todos.

Art. 3º As praças de alimentação poderão ser instaladas, prioritariamente, nos seguintes locais:

I - Parque Santos Dumont;

II - Parque Vicentina Aranha;

III - Parque Osvaldo Henrique Cimaschi - Ribeirão Vermelho;

IV - Parque Alberto Simões;

V - Centro da Juventude;

VI - Parque Sérgio Sobral;

VII - Parque da Cidade;

VIII - Parque Tecnológico; e

IX - Associações e Condomínios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de funcionamento das praças de alimentação, observando, dentre outros aspectos:
I - a definição de locais adequados e compatíveis com o uso público;
II - as normas de higiene, segurança, acessibilidade e respeito ao meio ambiente; e
III - a promoção de eventos gastronômicos, culturais e musicais, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º A instalação das praças de alimentação não acarretará custos ao Município, podendo ser realizadas mediante autorização prévia, cumprindo as normais de legislação e fiscalização em vigor.
Art. 6º Esta Lei é autorizativa e sua execução dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Rafael Gustavo Batista da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 528/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)

LEI N. 11.162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza o Poder Executivo a instituir a Carteira Municipal do Docente em São José dos Campos, criando instrumento oficial de reconhecimento da condição profissional dos professores da rede municipal e privada.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Carteira Municipal do Docente, destinada a professores da rede municipal e privada, com o objetivo de reconhecer oficialmente sua condição profissional e viabilizar acesso a benefícios culturais, educacionais e de trabalho.
Art. 2º A Carteira Municipal do Docente poderá conter:
I - dados pessoais do professor;
II - órgão ou instituição de ensino em que atua;
III - validade determinada pelo ente municipal;
IV - códigos de autenticação, como QR Codes, para consulta e verificação da validade;
V - registro de prerrogativas e benefícios concedidos ao docente, tais como descontos em eventos culturais, acesso a ferramentas de trabalho, convênios e outros benefícios previstos em Lei.
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo:
I - firmar parcerias com órgãos públicos, instituições culturais, comerciais e educacionais para conceder benefícios aos portadores da carteira; e
II - criar mecanismos de atualização, manutenção e controle da base de dados de professores municipais e da rede privada, garantindo segurança e confiabilidade das informações.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 530/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)

LEI N. 11.166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Autoriza o Poder Executivo a implantar atendimento por inteligência artificial no canal 156, abrangendo serviços públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no canal oficial de atendimento 156, sistema de atendimento por inteligência artificial, com interface digital acessível por meio de dispositivos móveis e demais plataformas tecnológicas, visando facilitar o acesso da população aos serviços públicos.
Art. 2º O atendimento por inteligência artificial poderá abranger, entre outras, as seguintes áreas de atuação da administração municipal:
I - Saúde;
II - Educação;
III - Mobilidade Urbana e Transporte Público;
IV - Habitação e Regularização Fundiária;
V - Obras e Infraestrutura Urbana;
VI - Esporte, Cultura e Lazer;
VII - Assistência e Desenvolvimento Social;
VIII - Segurança, Fiscalização e Defesa Civil;
IX - Finanças e Gestão Administrativa; e
X - Meio Ambiente e Manutenção da Cidade.
Art. 3º A utilização do sistema poderá prever mecanismos de autoatendimento, integração com plataformas já existentes e atualização conforme as necessidades da população.
Art. 4º A regulamentação e a definição das etapas de implantação, inclusive quanto a critérios de acessibilidade, segurança e privacidade de dados, ficam a critério do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 306/2025, de autoria do Vereador Renato Santiago)

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Parcelamento de Solo
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:
- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
- Bairro Cajuru - I.I.: 80.0240.0004.0000 - NP 2468701;
- Bairro do Jardim - I.I.: 57.0356.0008.0000- NP 2469006;
- Bairro do Jardim e Capitingal - I.I.: 60.0049.0017.0000 - NP 2468995;
- Bairro Eugenio de Melo - I.I.: 57.0046.0013.0000 - NP 2468993;

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / Monitoramento de Áreas Irregulares
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que: Em 23/10/2025, foi aberto o processo administrativo 115064/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à desocupação e demolição da construção, sito a Rua Sebastião Alvarenga, nº 500 - Bairro: Costinha, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem:

Em 12/10/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485310, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 21/10/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485319, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/11/2025; Em 23/10/2025, foi aberto o processo administrativo 115082/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção, sito a Rua Treze, S/n° - Bairro: Santa Cecilia II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/10/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485469, entregue e recebida no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 21/10/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485306, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informações do dia 07/11/2025; Em 29/10/2025, foi aberto o processo administrativo 116158/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção, sito a Rua Wilson Domingues da Fonseca, nº 520 - Bairro: Buquirinha II, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 11/09/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485266, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/10/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485297, entregue e recebido no local, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra a emissão da AIM, conforme informações do dia 12/11/2025; Em 30/10/2025, foi aberto o processo administrativo 116915/2025, pois o Proprietário/Ocupante, não procedeu à demolição da construção, sito a Rua Dez, S/n°- Bairro: Santa Cecilia I, contrariando a Lei 651/2022, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/10/2025 foi emitida a Notificação Preliminar 485470, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade. Em 29/10/2025 foi emitido o Auto de Infração e Multa 485428, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. Não houve apresentação de recurso contra emissão da AIM, conforme informações do dia 12/11/2025;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Concorrência Eletrônica 022/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa para modernização de piscinas semiolímpicas no município. Abertura: 02/12/2025 às 08h30. // Pregão Eletrônico 135/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de pão francês. Abertura: 28/11/2025 às 08h30. // Pregão Eletrônico 137/SGAF/2025 Objeto: Renovação de assinatura do Autodesk AEC Collection. Abertura: 02/12/2025 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 134/SS/2025. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Usos Diversos. Informamos que a licitação em referência, que aconteceria em 26/11/2025 às 08h30, foi prorrogada por prazo indeterminado.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 110/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo XVI. Reabertura em 01/12/2025 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 128/SS/2025. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 Lugares - Sem Motorista - Grupo I. Adjudicada/Homologada em 11/11/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 547/2025
DATA: 05/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FORSAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO DE FAMÍLIA E PEDIATRA)
CONTRATADA: FORSAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108614/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 548/2025
DATA: 07/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO PAULISTA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA (IPEC)
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 10.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103267/2025

PROTOCOLO DE INTEÇÕES Nº 549/2025
DATA: 12/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AMVALE ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO VALE
OBJETO: CO-REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONEXÃO VALE DO PARAÍBA - 1º FÓRUM DE TURISMO REGIONAL”
PRAZO: ATÉ A CONCLUSÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELATIVAS AO EVENTO E À DIVULGAÇÃO DE SEUS RESULTADOS
MODALIDADE: PROTOCOLO DE INTEÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101616/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 561/2022
DATA: 12/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, TRAMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUICVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO SISTEMA RADAR.
VALOR: MAIS R$ 380.000,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93596/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 605/2023
DATA: 12/11/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA
OBJETO: LOCACAO DE IMPRESSORA DE CARTAO DE PVC
NOVA VIGENCIA: 18/12/2027
VALOR: MAIS R$ 61.684,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142477/2023

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
01º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2024
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E A LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
REAJUSTE: R$ 4.568,64
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 94/2024
São José dos Campos, 12 de novembro de 2025
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA 166/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Escolha e Atribuição para o ano letivo de 2026, referente às atividades, oficinas e projetos específicos das Unidades da Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA, para os profissionais efetivos e concursados, das Unidades que atuam nos cargos de Professor I, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e de Educador Social lotados na DECA, orientando-se pelos conceitos básicos expostos a seguir:

. **Atividades de Ação Socioeducativa (AS)** - São blocos de atividades ou oficinas, destinados ao desenvolvimento de atividades pertinentes ao fazer socioeducativo, conforme descrição de cargo previsto no anexo I desta portaria. As atividades podem ser desenvolvidas em ambientes diferenciados;

. **Atividades de Desenvolvimento de Hábitos e Atitudes (ADHA) –** Consiste no acompanhamento das crianças e dos adolescentes, a fim de incentivá-los e orientá-los sobre hábitos de higiene, comportamento adequado durante as refeições, organização e manutenção de espaços, dentre outros conforme descrito na atribuição do cargo;

. **Desenvolvimento de Projetos e Oficinas (DPO) –** Desenvolvimento de oficinas ou projetos específicos;

. **Atividades Formativas para Professor I , Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física (HTPC/HTPI) –** São os momentos destinados às atividades formativas, aos estudos de situações individuais, às reuniões de equipe conduzidas pelo Gestor da Unidade ou outro convidado, aos momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas

atividades desenvolvidas pelos profissionais, dentre outras ações propostas pela equipe técnica ou pela instituição que agreguem ao fazer socioeducativo ou Eixo Curricular;

. Atividades de Planejamento e Capacitação para Educadores Sociais (PC) - São momentos destinados aos planejamentos, registros, orientações, intervenções individuais, pesquisas, organização das salas e dos materiais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por essa portaria, cuja carga horária é de 40h semanais, será dividida conforme previsto na **Portaria 128/2023** que trata da jornada dos Professores e na **Portaria 127/2023** que trata da jornada dos Educadores Sociais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A composição e designação da Comissão do Processo de Escolha e Atribuição serão determinadas pelo Diretor Presidente, através de Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Compete à Comissão prevista no artigo 3º:

- Acompanhar todas as etapas do presente processo de escolha e atribuição;
- Acompanhar as listagens de classificação;
- Acompanhar os recursos e as solicitações de permuta apresentadas pelos profissionais.

Art. 5º. Cabe à Diretoria da DECA avaliar, julgar e validar os recursos e as solicitações de permuta.

Art. 6º. Caberá à equipe técnica da DECA apresentar os blocos de atividades ou oficinas de cada Unidade para o ano de 2026 respeitando o projeto sociopedagógico PAS - Parâmetros das Ações Socioeducativas - vigente e atendendo às jornadas de trabalho instituídas pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Parágrafo único - Os blocos de atividade ou oficinas serão divulgados via e-mail oficial, no prazo previsto no Edital de Convocação, para conhecimento prévio do Professor I, Professor de Educação Artística, Professor Educação Física e Educador Social.

DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. O Processo de Escolha e Atribuição obedecerá às seguintes etapas:

I. Reunião com a Comissão de Escolha e Atribuição;

II. Publicação da Portaria e do Edital de Convocação;

III. Inscrição/Tabela de Pontos;

IV. Classificação Prévia;

V. Recurso;

VI. Publicação da Classificação Final;

VII. Escolha e Atribuição;

VIII. Permuta; IX. Publicação do Edital de Encerramento.

Art. 8º. Está dispensado do Processo de Escolha e Atribuição o profissional:

- Reabilitado em caráter definitivo pelo INSS,
- Profissional que exerça função gratificada ou ocupe cargo de provimento em comissão;
- O profissional que foi readaptado em caráter temporário das atividades de interação.

Art. 9º. Os profissionais que atuarão à frente dos Programas Contação de História, Labmaker, Centro de Artes, C.D.A., Futsal e Voleibol serão atribuídos pelo(a) Diretor(a) da DECA, antes do início do processo de Escolha e Atribuição, em razão de sua formação e especialização, em conformidade com as necessidades das vagas em questão e especificidade das atividades fim, estando dispensado(s) da etapa VII do Processo de Escolha e Atribuição.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Art. 10º. A convocação para o Processo de Escolha e Atribuição será publicada por meio de Edital próprio, divulgado por meio de e-mail oficial, até 03 dias úteis antes das etapas subsequentes.

Parágrafo único - A data, horário e local das próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão divulgados por meio do Edital de Convocação, estando os profissionais convocados para a participação.

DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS

Art. 11º. A Inscrição para o Processo de Escolha e Atribuição deverá ser feita on-line, conforme data indicada no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: Para fins deste artigo, serão considerados somente os documentos/certificados de titulações e/ou aperfeiçoamentos apresentados na etapa de inscrição.

Parágrafo segundo: Fica vedada a entrega de documentos dos profissionais fora da data e horário definidos no edital de convocação, bem como a juntada de documentos após o período de Inscrição ou ao longo das outras etapas do processo.

Art. 12º. As informações e os documentos fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos (DRH) serão utilizados para o preenchimento da Tabela de Pontos, obedecendo aos critérios descritos nos anexos II e III desta Portaria.

DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Art. 13º. A Classificação Prévia dos participantes do processo resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes nos anexos II e III desta Portaria, ordenados de acordo com a função, Eixo Curricular e/ou projeto específico.

Parágrafo único: O critério de desempate será o maior número de horas efetivamente trabalhadas no último ano.

Art. 14º. O não envio de documentos/certificações de titulações e/ou aperfeiçoamentos, conforme descrito no artigo 11, parágrafo primeiro, implicará na classificação automática do profissional utilizando apenas o item A da Tabela de Pontos – anexo II.

DA ETAPA DE RECURSO

Art. 15º. Após a divulgação da classificação prévia, o profissional poderá apresentar recurso via e-mail institucional, **atribuicaodeca@fundhas.org.br,** até às 23:59 horas da data prevista para esta etapa no edital de convocação.

Parágrafo único: O recurso a que se refere o caput será analisado e respondido pela Diretoria pertinente, em prazo determinado no Edital de Convocação, sendo que após essa análise, não caberá novo recurso.

DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 16º. A classificação final definida após análise dos recursos, será divulgada via e-mail oficial, pelo menos dois (02) dias úteis antes do início do Processo de Escolha e Atribuição.

DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 17º. O processo de escolha e atribuição acontecerá em etapa única denominada Etapa de Escolha e Atribuição de forma presencial, conforme data e horário definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo primeiro: Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir do horário definido para o início da Escolha e Atribuição.

Parágrafo segundo: O profissional que chegar atrasado na Etapa de Escolha e Atribuição, após o horário definido e a tolerância, perderá a classificação original e optará depois de encerrada a escolha dos profissionais presentes.

Parágrafo terceiro: O profissional que não comparecer na Etapa de Escolha e Atribuição perderá o direito de escolha referente aquela etapa, passando a vez para os profissionais subsequentes que estiverem presentes.

Parágrafo quarto: Ocorrendo a hipótese do parágrafo Terceiro (ausência), o profissional terá o bloco de atividade ou oficina das Unidades, atribuídos pela DECA, conforme demanda institucional, após ultimada a lista de presença.

Art. 18º. O profissional que se recusar a realizar a escolha no momento de sua classificação terá o bloco de atividade ou oficina das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional, após atribuição referida no parágrafo quarto do artigo 17º.

Art. 19º. Na hipótese do profissional que exerce função atribuída, gratificada ou comissionada retornar ao seu cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de atividade/projetos/oficinas das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional.

Art. 20º. Na hipótese do profissional afastado ou readaptado em caráter temporário, ser considerado apto a exercer seu cargo de origem durante o período/ano corrente, terá o bloco de atividade/projetos/oficinas das Unidades atribuídos pelo (a) Diretor (a) da DECA, conforme demanda institucional.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO

Art. 21º. A escolha se dará a partir do Quadro de Vagas previsto para 2026, elaborado a partir de estudo sobre estrutura física e número de atendidos.

Art. 22º. Nas unidades com duas vagas no **Eixo Arte e Expressão**, não será permitida a escolha e atribuição de dois Educadores Sociais da mesma especialidade.

Art. 23º. A classificação dos educadores do **Eixo Arte e Expressão** será feita através de listagens separadas para as áreas de Artes Visuais, Música e Dança.

Art. 24º. Poderão inscrever-se no **Eixo Maker**, os Professores I que comprovarem formação em "Robótica sustentável de reciclagem", além de profissionais que realizaram formação ou atuaram na área de Cultura Maker em 2024 e/ou 2025,

desde que manifestem o interesse anexando os respectivos comprovantes no formulário de inscrição **até o dia 23/11, 23h59.**

Parágrafo primeiro: A classificação no **Eixo Maker** dar-se-á em listagem própria, seguindo a mesma pontuação da tabela de pontos; e não altera a classificação do profissional no seu cargo de origem.

Art. 25º. No Eixo **Conexão Cidadã**, fica definido o desenvolvimento do Programa Lions Quest e outros Programas relacionados à Saúde e Cidadania conforme proposta sociopedagógica DECA.

Art. 26º. Os Professores I poderão atribuir os Eixos que seu cargo de origem permitir, sendo elas: **Saberes em conexão (Conecta mente, Conectados.com e Conexão Cidadã) e Maker**, de acordo com a proposta sociopedagógica da DECA (PAS - Parâmetros das Ações Socioeducativas), bem como outras que a Instituição criar.

Art. 27º. O Professor de Educação Física, para 2026, realizará sua escolha/atribuição apenas nas unidades da DECA, conforme acordado entre as diretorias e ciência dos professores deste eixo, mantendo-se a conformidade com a portaria que trata da jornada dos professores.

DA ETAPA DE PERMUTA

Art. 28º. Os profissionais poderão solicitar Permuta de seus Eixos e projetos/oficinas das Unidades, desde que observadas as seguintes condições:

- Envolvam no máximo dois profissionais;
- Haja a concordância de ambos os envolvidos;
- O profissional solicitante pertença ao mesmo cargo e/ou Eixo que o profissional solicitado para permutar a vaga;
- A permuta não resulte em mudanças nos Eixos ou projetos/oficinas.

Art. 29.º A solicitação da permuta ocorrerá via e-mail institucional atribuicaodeca@fundhas.org.br e deve conter além da motivação, as seguintes informações: nome dos envolvidos e suas respectivas unidades, Eixo ou

projeto/oficina atribuído, com assinatura de cada um dos solicitantes (assinatura digital)/gov.br).

Art. 30º. A solicitação será analisada pelo (a) Diretor (a) da DECA, que emitirá parecer sobre o pedido e dará ciência aos interessados.

Art. 31º. Fica vedada a permuta após o período especificado no Edital de Convocação.

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 32º. O encerramento do Processo de Escolha e Atribuição ocorrerá mediante a publicação de edital contendo o nome do profissional, Unidade, Eixo Curricular e/ou projeto/oficina para o qual atribuiu ou lhe foi atribuído pela Diretoria pertinente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33º. O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, na etapa de escolha e atribuição, desde que a procuração legal (com firma reconhecida e registrada em Cartório) seja encaminhada para a Comissão, via e-mail atribuicaodeca@fundhas.org.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis à referida etapa.

Art. 34º. Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes, suas respectivas escolhas, permutas e demais ocorrências.

Art. 35º. Fica vedada a desistência dos eixos, unidades e projetos específicos assumidos para o período do ano de 2026.

Parágrafo único: Na hipótese da desistência mencionada no caput, será encaminhado para o Diretor Administrativo e Financeiro, pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do empregado (a) desistente.

Art. 36º. Os blocos de atividades a que se refere esta Portaria serão atribuídos aos Professor I, Professor de Educação Artística, Professor Educação Física e as oficinas aos Educadores Sociais.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Parágrafo único. Os projetos específicos poderão ser atribuídos a Professores I, Professores de Educação Artística, Professores Educação Física e Educadores Sociais, respeitando-se neste caso às especificidades e grau de instrução exigido para cada cargo.

Art. 37º. Em caso de aumento ou diminuição do número de atendidos ou de profissionais diretamente ligados ao atendimento às crianças e aos adolescentes e, no caso ainda de desenvolvimento de novos projetos e parceirização do atendimento (Edital de Chamamento Público), caberá à DECA, em seus plenos direitos, reorganizar e reatribuir eixos e projetos/oficinas das Unidades; bem como realocar profissionais, em qualquer tempo, independente do Eixo atribuído, conforme necessidade institucional.

Art. 38º. As atribuições ocorridas no presente Processo de Escolha e Atribuição serão publicadas no Diário Oficial do Município de São José dos Campos.

Art. 39º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela DECA e/ou pelo Diretor Presidente.

Art. 40º. Após a publicação desta Portaria, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição da DECA para o ano de 2026.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 131/2024.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos
Diretor

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I

Descrição de Cargo

Professor (a) I
Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, atividades e/ou oficinas em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático pedagógicas, contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.
Atribuições:

- Ministrar atividades e/ou oficinas em projetos específicos relacionados ao Eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Professor (a) de Educação Artística e Professor de Educação Física
Desenvolve, promove e ministra, no contraturno escolar, atividades e/ou oficinas em projetos específicos com crianças e adolescentes, por meio de situações didático pedagógicas contribuindo com o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências pertinentes às áreas específicas.
Atribuições:

- Ministrar atividades, atividades e/ou oficinas socioeducativas relacionadas ao eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos, estudos e formações socioeducativas promovidos pela Instituição
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade.

- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Trabalho por área em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

Educador (a) Social

Desenvolve e promove atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes relacionadas às diversas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social, bem como das habilidades e competências na promoção da emancipação social.

Atribuições:

- Desenvolver oficinas ou qualificação profissional relacionados ao eixo de atuação.
- Planejar, preparar e registrar atividades e/ou oficinas ou qualificação profissional em consonância com as diretrizes da instituição.
- Acompanhar e registrar os processos de desenvolvimento da criança/adolescente.
- Participar das reuniões, orientações, planejamentos e formações promovidas pela Instituição.
- Interagir e cooperar com os agentes envolvidos na ação socioeducativa e compartilhar experiências e saberes.
- Colaborar e envolver-se com as atividades de articulação da Instituição com as famílias e a comunidade sempre que solicitado.
- Acompanhar e conduzir momentos e processos socioeducativos da rotina institucional relacionados ao desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.
- Participar do projeto de elaboração dos Planos de Ações Socioeducativas.
- Elaborar e desenvolver o Plano de Práticas em consonância com o Plano de Ações Socioeducativas.
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes.
- Zelar pelos bens patrimoniais.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO II - Tabela de Pontos

NOME: _____ MAT: _____

FUNÇÃO: _____

A - TEMPO DE SERVIÇO	Nº DE DIAS/HORAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,03	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3 - Tempo de Efetivo Exercício		0,03	
B – Titulação	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Licenciatura, bacharelado ou Tecnólogo	3	6	
2 - Licenciatura, bacharelado ou Tecnólogo pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	4	8	
3 - Pós-Graduação	5	10	
4 - Pós-Graduação pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	6	12	
5 - Mestrado	7	14	
6 - Mestrado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	8	16	
7- Doutorado	9	18	
8 - Doutorado pertinente à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.	10	20	
C - APERFEIÇOAMENTO EXTERNO DE 01/11 /2024 A 31/10/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 08h	0,5	2	
2 - Extensão / Especialização - 20h	1,0	2	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 80h	2,0	4	
5 - Extensão / Especialização - 180h	2,5	5	
TOTAL GERAL			

OBSERVAÇÕES:

* Curso com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas terão validade permanente, ou seja, são vitalícios.

** A somatória de carga horária de cursos de aperfeiçoamento somente é permitida na hipótese de cursos com carga horária inferior à 8h e até que complete a carga horária mínima para pontuação que é de 8h.

Em caso de possuir mais certificados de determinada carga horária, do que o máximo permitido, este poderá ser lançado para pontuar no campo de carga horária inferior uma única vez, conforme detalhado no formulário de inscrição.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO III

Esclarecimentos para preenchimento dos itens da tabela de pontos (anexo II)

Para classificação, será considerado o período de 01/10/2024 a 30/09/2025, especificamente para o tempo de serviço na instituição, para atribuição deste ano.

A. TEMPO DE SERVIÇO

- TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO – Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário, aprendiz e prazo determinado;
- TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO - Tempo bruto de contrato na função vigente, independentemente do número de afastamentos e licenças médicas.
 a. Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação funcional interna a partir de 03/08/2015;
 b. Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado a partir de 03/08/2015.

• TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO - Número de horas úteis da competência de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Obs.: Não serão descontados: licença nojo e licença gala; licença gestante e benefício por incapacidade temporária; licença adotante, pelo prazo fixado em lei; afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho; licença paternidade; licença para doação de sangue, limitada até três por ano; atendimento à convocação ou serviço obrigatório por lei e com as respectivas folgas decorrentes destas convocações da Justiça; ausências abonadas até o máximo de seis ao ano, não podendo exceder uma ao mês; férias/recesso comparecimento para realização de avaliação para emissão do Atestado Saúde Ocupacional – ASO e substituição para cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada;

B. TITULAÇÃO

- Os diplomas/certificados de titulação serão aceitos em sua totalidade, entretanto haverá pontuação distinta para as titulações pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.
- Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não

foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;

- A validação dos certificados será realizada pela Equipe Técnica da DPST que participa do Processo de Escolha e Atribuição 2025.

C. APERFEIÇOAMENTO EXTERNO

- Serão validados somente os cursos de extensão/especialização relacionados à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo e feitos no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme número de horas e pontuação previsto no anexo II.
- A comissão será responsável pela validação destes considerando-os ou não pertinentes à área de atuação e/ou afins ao trabalho socioeducativo.
- Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 que foram realizados fora do horário de trabalho.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS | PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO IV

Quadro síntese dos Eixos e os respectivos habilitados para atribuição

EIXO CURRICULAR		HABILITADOS
Arte e Expressão	Artes Visuais	Educador Social de: Artes
	Música	Educador Social de: Música
	Dança	Educador Social de: Dança
Esporte e Lazer	Cultura do Esporte	Professor de Educação Física
	Recreação	Educador Social de:Recreação
Maker		Professor I com formação em "Robótica Sustentável de Reciclagem" ou afins ou que atuaram na área em 2024/2025.
Saberes em Conexão	Conecta Mente	Professor I
	Conectados.com	Professor I
	Conexão Cidadã	Professor I com capacitação específica no Programa Lions Quest

Fundação Cultural

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1066/SG/2025
TERMO Nº	80/2025
PROPONENTE	REGINA HELENA DELLÁQUILA JORGE
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO das instalações do TEATRO MUNICIPAL, localizado na Rua Rubião Junior, 84 - Centro - São José dos Campos-SP, para a realização do espetáculo “Caetanear o que há de Bom”, pelo(a) AUTORIZADO(A).
VIGÊNCIA	20 E 21/11/2025
CELEBRADO EM	07/10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1019/2025
TERMO Nº	066/2025
PROPONENTE	RONNIE ELIAS DOS SANTOS
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO das instalações do do Cine Santana, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 2005, Santana, São José dos Campos/SP para a realização do Espetáculo “O Show”, pelo(a) AUTORIZADO(A).
VIGÊNCIA	14/12/2025
CELEBRADO EM	25/09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1165/2025
TERMO Nº	091/2025
PROPONENTE	ELIZABETH OLIVEIRA CREPALDI DE ALMEIDA
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO das instalações do Teatro Dailor Varela, localizado na Av. Lênin, 200 - Dom Pedro I- São José dos Campos - SP para a realização da apresentação do espetáculo “ EU ME COMUNICO”, pelo(a) AUTORIZADO(A).
VIGÊNCIA	14/11/2025
CELEBRADO EM	12/11//2025

IPSM

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos - IPSM, da Comissão de Concurso Público.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 10.408/21;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as atividades necessárias ao bom andamento de concurso públicos nesta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, a Comissão de Concurso Público, responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas referentes à realização dos concursos públicos promovidos por esta autarquia.

Art. 2º. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, designados por portaria do Superintendente do IPSM, dentre servidores efetivos do quadro próprio de servidores da autarquia, 1 (um) dos quais será seu presidente com direito a voto.

§ 1º Sempre que possível, a comissão contará com, no mínimo, 1 (um) membro da área de recursos humanos, e os demais membros deverão exercer atividades de complexidade igual ou superior às dos cargos públicos a serem providos.

§ 2º É vedada a participação na comissão de quem tenha vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução.

§ 3º Deve ser substituído o membro da comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, se inscreva como candidato no concurso público.

§ 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, e não receberão nenhuma gratificação para o desempenho de suas funções.

Art. 3º A Comissão de Concurso Público terá caráter temporário, sendo dissolvida após a homologação do resultado final do certame, ou até encerramento de todas as suas fases administrativas, com entrega de relatório final.

Art. 4º. Compete à Comissão de Concurso Público:

I - planejar e coordenar todas as etapas do concurso público;

II - propor e acompanhar a execução do cronograma do concurso;

II - identificar os conhecimentos, as habilidades e, quando for o caso, as competências necessários ao exercício dos cargos públicos a serem providos;

III - decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV - designar os avaliadores das provas, com formação acadêmica e atividade profissional compatíveis ou sobre a terceirização dessa atividade;

V - definir, com base nas atribuições dos cargos públicos, o conteúdo programático, as atividades práticas e as habilidades e competências a serem avaliados;

VI - decidir sobre o uso de avaliação por títulos, bem como sobre os títulos a serem considerados, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

VII - elaborar e aprovar o edital do certame, observando a legislação vigente;

VIII - fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;

IX - fiscalizar os atos da instituição contratada para a execução do concurso, quando houver terceirização;

X - garantir a transparência, legalidade e impessoalidade em todas as fases do processo;

XI - analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos, quando for o caso;

XII - elaborar atas e relatórios das atividades realizadas;

XIII - zelar pela guarda e sigilo dos documentos e informações relativos ao concurso;

XIV - outras atividades correlatas relacionadas ao bom planejamento e execução do concurso público.

§ 1º As decisões da Comissão se darão por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Compete ao Presidente da Comissão de concursos:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - organizar a pauta de discussões e votações;

III - encaminhar ao Superintendente/Diretoria Executiva as decisões e deliberações da Comissão;

IV - exercer outras atividades correlatas, inclusive por deliberação do Conselho Fiscal.

Art. 5º As reuniões da comissão serão registradas em atas, que ficarão arquivadas em processo administrativo aberto para este fim, exceto quanto a informações que possam comprometer a efetividade ou a integridade do certame, que serão disponibilizadas após a divulgação dos seus resultados.

Art. 6º A Comissão de concurso poderá solicitar o auxílio de outros órgãos e servidores do IPSM necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observada a legislação pertinente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2025.

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 162/25 - Pregão Eletrônico nº 90160/2025; Processo nº 2025.11.07.152347 - Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta para área hospitalar. Sessão: 28/11/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Governança

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 001/SG/FSS/2023
A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, nos termos do item 6 do Edital em referência, o credenciamento da Organização da Sociedade Civil listada abaixo, junto ao Fundo Social de Solidariedade, a saber:
1. INSTITUTO KAMAKURA - CNPJ 35.036.845/0001-11
São José dos Campos, 03 de Novembro de 2025.
Marilia Ferreira Maciel
Rosimar Elias Pereira
Sirlene Cristina de Fatima Campos

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 021/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São José dos Campos/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP: 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Vice-Presidente Aries Marioto Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 406.236.158-27, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São José dos Campos**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, sediado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP: 12.209-530, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob nº. 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP: 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47 Página 1 de 4

lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de São José dos Campos, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 4.102.118,96 (quatro milhões, cento e dois mil, cento e dezoito reais, noventa e seis centavos), para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 341.843,25 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e cinco centavos) cada uma, sendo que deverá ser

repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 341.843,25 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e cinco centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 341.843,25 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e cinco centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA
VICE-PRESIDENTE CONSÓRCIO

ANDERSON FARIAS FERREIRA
PREFEITO
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Testemunhas:

1.CLAUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2.
Eng. Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
RG. 17.420.900-9

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 22/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Municipio de Tremembé/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente **Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Tremembé**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.638.714/0001-20, sediado na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, CEP: 12.120-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clemente Antonio de Lima Neto**, portador do RG: 19.211.848-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.190.158-16, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Tremembé, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 300.449,78 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, setenta e oito centavos) para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 25.037,48 (vinte e cinco mil, trinta e sete reais, quarenta e oito centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 25.037,48 (vinte e cinco mil, trinta e sete reais, quarenta e oito centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 25.037,48 (vinte e cinco mil, trinta e sete reais, quarenta e oito centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ

Testemunhas:

1. _____
CLÁUDIO SCALLI
RG: 12.985.498-0

2. _____
Eliana Maria Neves de Lima
Coord. dos Serviços da Secretaria
RG 16582631-9

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 23/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Monteiro Lobato/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente **Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Monteiro Lobato/SP**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, sediado na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edmar José de Araújo**, portador do RG: 16.162.598-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.913.378-96, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Monteiro Lobato, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 23.800,30 (vinte e três mil, oitocentos reais, trinta centavos), para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 1.983,36 (um mil, novecentos e oitenta e três reais, trinta e seis centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente**, a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 1.983,36 (um mil, novecentos e oitenta e três reais, trinta e seis centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.983,36 (um mil, novecentos e oitenta e três reais, trinta e seis centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato

TESTEMUNHAS:

1.CLÁUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2. 41.196.576-1

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Santo Antônio do Pinhal**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, sediado na Avenida Ministro Nelson Hungria, 15, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Anderson José Mendonça**, portador do RG: 25.016.219-2, inscrito no CPF/MF sob nº. 245.572.028-45, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 41.284,04 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quatro centavos), para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.440,34 (três mil, quatrocentos e quarenta reais, trinta e quatro centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal/SP

TESTEMUNHAS:

1.CLAUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2.
Nayane Larissa Rocha Silva
RG: 47.664.826-9

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Jambeiro/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº. 172.889.898-60**, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Jambeiro**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.190.824/0001-00, sediado na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP, CEP: 12.270-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Aries Marioto Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob nº 406.236.158-27, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Jambeiro/SP, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 37.214,50 (trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais, cinquenta centavos), para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 3.101,21 (três mil, cento e um reais, vinte e um centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 3.101,21 (três mil, cento e um reais, vinte e um centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.101,21 (três mil, cento e um reais, vinte e um centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente Consórcio

ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito do Município de Jambeiro

TESTEMUNHAS:

1.CLAUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2. RG. 42.769.473-5

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 026/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Paraibuna/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente **Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Paraibuna**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.474/0001-52, sediado na Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP, CEP: 12.260-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Heloísa Antunes de Faria Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 103.582.378-07, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.2. Para o Município de Paraibuna, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 101.597,00 (cento e um mil, quinhentos e noventa e sete reais) para o ano de 2026, dividido em 12 parcelas iguais de R$ 8.466,42 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 8.466,42 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.466,42 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, quarenta e dois centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro

de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA

TESTEMUNHAS:

1. CLÁUDIO SCALLI
RG: 12.985.498-0

2. Tales Ulisses Batista Vitorio
RG 40080790-7

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 027/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Santa Branca/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Santa Branca**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.121/0001-81, sediado na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca, CEP: 12.380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Adriano Marchesani Levorin**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.989.978-95, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Municipio de Santa Branca assinou o Protocolo de Intenções em 17 de janeiro de 2023. A Lei Municipal de Santa Branca nº 1.733, de 07 de julho de 2023, autorizou o Município de Santa Branca a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Santa Branca, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 80.439,92 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos) para o ano de 2026, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.703,33 (seis mil, setecentos e três reais, trinta e três centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 6.703,33 (seis mil, setecentos e três reais,

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

trinta e três centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.703,33 (seis mil, setecentos e três reais, trinta e três centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

Agência Ambiental Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal de Santa Branca/SP

TESTEMUNHAS:

1.CLÁUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2. OSCARINA REGINA Prado Santos S. Lima
4L0034 40-5

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 028/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026-31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Bananal/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente, **Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Bananal**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.196.698/0001-09, sediado na Praça Dona Domiciana, 185, Centro, Bananal/SP, CEP: 12.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **William Landim da Silva**, portador do RG: 44.875.378-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 362.155.848-94, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Bananal assinou o Protocolo de Intenções em 30 de julho de 2021. A Lei Municipal de Bananal nº 452, de 21 de agosto de 2023, autorizou o Município de Bananal a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Bananal, o valor total estimado para 12 (doze) meses do presente Contrato de Rateio é de R$ 57.216,94 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos) para o ano de 2026, dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.768,08 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, oito centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$ 4.768,08 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, oito centavos) e mais 11 (onze)

Rua Euclides Miraguia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.768,08 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, oito centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado a multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal/SP

TESTEMUNHAS:

1.CLÁUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2. 37 461 711-9

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 029/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato nº 119/25
Proc. nº GPRO 8413/25
Fls.
Rubrica

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Lorena/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira**, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Lorena**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.729/0001-75, sediado na Avenida Capitão Messias Ribeiro nº 625, Bairro Olaria, Lorena- SP, CEP: 12.607-020, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sylvio Ballerini**, inscrito no CPF/MF sob nº. 581.400.348-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Lorena assinou o Protocolo de Intenções em 28 de fevereiro de 2024. A Lei Municipal de Lorena nº 4.207 de maio de 2024 autorizou o Município de Lorena a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Lorena, o valor total estimado para 12 (doze meses) do presente Contrato de Rateio é de R$ 494.514,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais, vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 41.209,52 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais, cinquenta e dois centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela em janeiro de 2026 no valor de R$

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

41.209,52 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais, cinquenta e dois centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 41.209,52 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais, cinquenta e dois centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

SYLVIO BALLERINI
Prefeito do Município de Lorena

TESTEMUNHAS:

1.CLÁUDIO SCALLI
RG 12.985.498-0

2. [illegible]
CPF: 344.582.588-26

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 030/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Arapeí/SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu **Presidente Anderson Farias Ferreira,** inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Arapeí**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 65.058.984/0001-07, sediado na Rua Das Missões nº 08, Centro, Arapeí, CEP: 12.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rene Lúcio Gonçalves**, inscrito no CPF/MF sob nº. 288.872.358-13, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Arapeí assinou o Protocolo de Intenções em 29 de agosto de 2023. A Lei Municipal de Arapeí nº 554 de 13 de novembro de 2023 autorizou o Município de Arapeí a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Arapei, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 13.329,30 (treze mil, trezentos e vinte nove reais, trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$1.110,78 (um

mil, cento e dez reais, setenta e oito centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 1.110,78 (um mil, cento e dez reais, setenta e oito centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.110,78 (um mil, cento e dez reais, setenta e oito centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS PERREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

RENE LÚCIO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPEI

TESTEMUNHAS

1. _____
CLÁUDIO SCALLI
RG: 12.985.498-0

2. _____.
Camilo Lobo dos Reis
RG 080 900 388 08

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 031/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Ubatuba - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Ubatuba**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, sediado na Rua Dona Maria Alves nº 865, Centro, Ubatuba, CEP: 11.680-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Flávia Cômitte do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob nº. 264.858.918-03, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Ubatuba assinou o Protocolo de Intenções em 12 de novembro de 2024. A Lei Municipal de Ubatuba nº 4.641 de 06 de dezembro de 2024 autorizou o Município de Ubatuba a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Ubatuba, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 546.744,64 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 45.562,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinco centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado

pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 45.562,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinco centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ R$ 45.562,05 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, cinco centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBATUBA

TESTEMUNHAS:

1.Cláudio Scalli
RG 12.985.498-0

2. RG 43022450-7
Guilherme Augusto B. Arantes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 032/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Nazaré Paulista - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edificio Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF/MF: 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Nazaré Paulista**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, sediado na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos nº 16, Centro, Nazaré Paulista – SP, CEP: 12.960-000, neste ato representado pela Prefeita Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo, inscrita no CPF/MF: 092.859.138-73 doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Nazaré Paulista assinou o Protocolo de Intenções em 24 de fevereiro de 2025. A Lei Municipal de Nazaré Paulista nº 1897/2025 de 02 de abril de 2025 autorizou o Município de Nazaré Paulista a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Nazaré Paulista, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 105.389,20 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais, vinte centavos) dividido em 12 (doze) parcelas

iguais de R$ 8.782,43 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente**, a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 8.782,43 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ R$ 8.782,43 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril

de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
Prefeita Municipal de Nazaré Paulista

Testemunhas.

CLÁUDIO SCALLI
RG; 12.985.498-0

RG: 35.210.580-x

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 033/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Igaratá - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF/MF: 172.889.898-60,doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Igaratá**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, sediado na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas nº 330, Centro, Igaratá – SP, CEP: 12.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Gabriel Gomes Prianti de Jesus, inscrito no CPF/MF: 424.289.848-70, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Igaratá assinou o Protocolo de Intenções em 13 de janeiro de 2025. A Lei Municipal de Igaratá nº 2.297 de 10 de fevereiro de 2025 autorizou o Município de Igaratá a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Igaratá, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 60.024,30 (sessenta mil, vinte e quatro reais, trinta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.002,03 (cinco mil, dois reais, três centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de

2026 no valor de R$ 5.002,03 (cinco mil, dois reais, três centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.002,03 (cinco mil, dois reais, três centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões

resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS
Prefeito Municipal de Igaratá

Testemunhas.

1. Cláudio Scalli
RG: 12.985.498-0

2.
RG 10.353.398

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 034/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Natividade da Serra - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF sob nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Natividade da Serra**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.686.227/0001-70, sediado na Rua José Fernandes da Silva, Natividade da Serra, CEP: 12.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Evail Augusto dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº. 258.880.848-40, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Natividade da Serra assinou o Protocolo de Intenções em 31 de janeiro de 2025. A Lei Municipal de Natividade da Serra nº 1.165 de 11 de fevereiro de 2025 autorizou o Município de Natividade da Serra a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Natividade da Serra, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 40.378,44 (quarenta

mil, trezentos e setenta e oito reais, quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.364,87 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 3.364,87 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.364,87 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, oitenta e sete centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou

operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Natividade da Serra

Testemunhas.

1. CLÁUDIO SCALLI
RG: 12.985.498-0

2.
Joyce Simon Silva
Chefe de Gabinete
RG: 25.012.755-6

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 035/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São Luiz do Paraitinga - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, inscrito no CPF/MF: 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São Luiz do Paraitinga**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, sediado na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP, CEP: 12140-000, neste ato representado pelo Prefeito Alex Euzebio Torres, inscrito no CPF/MF: 122.084.228-13, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de São Luiz do Paraitinga assinou o Protocolo de Intenções em 15 de janeiro de 2025. A Lei Municipal de São Luiz do Paraitinga nº 2.511 de 15 de abril de 2025 autorizou o Município de São Luiz do Paraitinga a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de São Luiz do Paraitinga, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 59.413,02 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e treze reais, dois centavos) dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.951,09 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, nove centavos)

cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 4.951,09 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, nove centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.951,09 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais, nove centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga

Testemunhas.

1. Cláudio Scalli
RG: 12.985.498-0

2.

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 036/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São Bento do Sapucaí - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São Bento do Sapucaí**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, sediado na Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí- SP, CEP: 12.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de São Bento do Sapucaí assinou o Protocolo de Intenções em 16 de fevereiro de 2024. A Lei Municipal de São Bento do Sapucaí nº 2.508, de 21 de maio de 2025 autorizou o Município de São Bento do Sapucaí a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de São Bento do Sapucaí, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 67.625,68 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais, sessenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais,

quarenta e sete centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor R$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, quarenta e sete centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, quarenta e sete centavos)

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí

Testemunhas.

1. Marcia de Fátima do Prado

2. Jaila Geraldo de Camargo
43.135.663-4

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 037/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Lagoinha - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Lagoinha**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.167.111/0001-25, sediado na Rua Amador Alves de Oliveira, 388, Bela Vista, Lagoinha, CEP: 12.130-118, neste ato representado pelo Prefeito José Guilherme Corrêa Gomes, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de Lagoinha assinou o Protocolo de Intenções em 12 de maio de 2025. A Lei Municipal de Lagoinha nº 1.329, de 10 de junho de 2025, autorizou o Município de Lagoinha a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Lagoinha, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 29.330,12 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais, doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.444,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dezoito centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO,**

mensalmente, a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 2.444,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dezoito centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.444,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, dezoito centavos).

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 07 de julho de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

JOSÉ GUILHERME CORRÊA GOMES
Prefeito Municipal de Lagoinha

Testemunhas.

1. Cláudio Scalli
RG: 12.985.498-0

2. 45.934.201-4
Josildo Pereira de Oliveira

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 039/2025
EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Campos do Jordão - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Campos do Jordão**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, sediado na Av. Dr. Januário Miraglia, 806, Abernéssia, Campos do Jordão/SP, CEP: 12.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Carlos Eduardo Pereira da Silva, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8.**

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902

CNPJ: 45.082.421/0001-47

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos).

3.1.1. O Município de Campos do Jordão assinou o Protocolo de Intenções em 20 de maio de 2025. A Lei Municipal de Campos do Jordão nº 4.272, de 29 de agosto de 2025 autorizou o Município de Campos do Jordão a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Campos do Jordão, o valor total estimado para 12(doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R$ 271.431,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 22.619,25 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO, mensalmente,** a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor de R$ 22.619,25 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.619,25 (vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	RATEIO 2026 R$	TOTAL DO RATEIO	MENSAL R$
Campos do Jordão	47956	5,66	271.431,00	22.619,25

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902

CNPJ: 45.082.421/0001-47

de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea "b" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS
O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES
Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2025.

ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Campos do Jordão

Testemunhas.

Márcia de Fátima do Prado

Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201/202, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP – CEP: 12.245-902
CNPJ: 45.082.421/0001-47

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Comissão Permanente de Administração e Manutenção dos Cemitérios Municipais, instituída por meio do artigo 24, do Decreto 9534/98, comunica que os Ossuários, localizados no Cemitério Municipal Colônia Paraíso - São José dos Campos, encontram-se com suas concessões vencidas. Os responsáveis pelos referidos ossuários, deverão comparecer à administração do cemitério para tratar da regularização, conforme estabelecido no Decreto citado, num prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data desta publicação. O não comparecimento implicará no cancelamento e transferência dos despojos para o Ossuário Coletivo.

OSSUÁRIO	REGISTRO	NOME DO FALECIDO	VENCIMENTO
BLOCO 025			
108/BL-025	39244	JOSE BENEDITO LUCAS	25/3/2025
109/BL-025	39237	GILDA MARGARIDO	25/3/2025
111/BL-025	39218	MARIA SELMA ALVES DE SOUSA	3/4/2025
112/BL-025	39204	GENESIO JOSE LEOPOLDINO DOS SANTOS	19/3/2025
113/BL-025	39177	ALBERTO DIMAS FONSECA	19/3/2025
114/BL-025	39265	JULIA MARIA DA CONCEIÇAO	25/3/2025
116/BL-025	39307	ESPEDITA GOMES BARRETO	25/3/2025
117/BL-025	39272	ANTONIO CARDOSO FILHO	25/3/2025
118/BL-025	39117	BENEDITA HILARIO ALVES GALVAO	25/3/2025
120/BL-025	39249	SIDNEY BAPTISTA	25/3/2025
121/BL-025	39225	TEREZINHA PEREIRA DE JESUS	25/3/2025
122/BL-025	39519	MARIA DE FATIMA MARINS SILVA	5/5/2025
123/BL-025	40272	MARIA EDUARDA NAKAGAWA ZONZINI (2º GEMELAR)	6/5/2025
	40273	LUCA NAKAGAWA ZONZINI (NATIMORTO 1º GEMELAR)	
125/BL-025	39438	MARLENE DE SOUSA	08/05/25
32/BL-025	39206	LUZIA DA SILVA	17/3/2025
6/BL-025	39207	DEIODETE JOSE FERREIRA	25/3/2025
7/BL-025	39070	MARIA EPONINA DA SILVA	31/3/2025
86/BL-025	39178	ROSELI GASPAR	18/3/2025
91/BL-025	39224	BERENICIO BARRA	31/3/2025
92/BL-025	39198	JORGE PINTO AMARAL	25/3/2025
BLOCO 026			
124/BL-026	39302	JOAO INACIO BESERRA	8/4/2025
125/BL-026	34549	NOEMIA COSTA MOREIRA	10/4/2025
127/BL-026	39603	JOSE CHAVES ANTUNES	9/4/2025
129/BL-026	39291	CRISTIANO MARTINS DE SOUSA	14/4/2025
13/BL-026	40307	LIVIA SOPHIA DE OLIVEIRA	31/3/2025
132/BL-026	40345	NATIMORTO (ANA JULIA GONÇALVES DA SILVA)	16/4/2025
133/BL-026	34765	OLITA DE OLIVEIRA GOMES	10/4/2025
138/BL-026	39345	JOSE UCELLA	14/4/2025
139/BL-026	39423	GEMINA CONRADO TAUCHEN	14/4/2025
14/BL-026	39241	PEDRO EMILIANO	3/4/2025
140/BL-026	39411	ISOLINA BABOSA DE CASTRO	14/4/2025
141/BL-026	39336	SEBASTIAO PRUDENCIO	14/4/2025
143/BL-026	39391	JOAQUIM GONÇALVES DE CAMPOS	16/4/2025
144/BL-026	34546	PEDRO NOBRES VAIS	13/4/2025
148/BL-026	40111	NATIMORTO	21/4/2025
152/BL-026	23910	MARIA HELENA PINTO	3/7/2025
155/BL-026	39322	ALDAI DE CARDOSO DA SILVA FILHO	21/4/2025
3/BL-026	39310	ONEIDA APARECIDA BANDEIRA NAVARRO	3/4/2025
49/BL-026	39270	RODOLFO DONIZETTI DOS SANTOS	3/4/2025

52/BL-026	40058	EMANUEL VIANA FERNANDES SOARES	1/4/2025
60/BL-026	40031	BRENO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA NERI	3/4/2025
64/BL-026	40182	KATARINA ISABELLE DO ESPIRITO SANTO COSTA	3/4/2025
65/BL-026	40016	NOAH TREVIZAN DE OLIVEIRA PEREIRA	4/3/2025
68/BL-026	39235	ALEXANDRA APARECIDA MANOEL	7/4/2025
8/BL-026	40064	NATIMORTO (NOAH STELIO)	31/3/2025
92/BL-026	23523	HERMINIA DE OLIVEIRA LEONE	15/1/2025
BLOCO 027			
59/BL-027	39357	SEBASTIAO SOUSA FERNANDES	21/4/2025
BLOCO 028			
46/BL-028	24853	THIAGO DE LIMA SANTOS	16/7/2025
38/BL-028	39688	LAUDELINA MARTINS DA SILVA	12/6/2025
BLOCO 029			
36/BL-029	39397	ODETE DE FATIMA MESQUITA COUCEIRO	21/4/2025
BLOCO 031			
49/BL-031	24079	JOSE ALEXANDRE PERES	6/7/2025
	39959	MARIA DE LOURDES DA SILVA PERES	
56/BL-031	39331	JOSE CESAR DE MACEDO	16/4/2025
8/BL-031	39271	MARIA NOEMIA DA SILVA	25/3/2025
85/BL-031	34604	MARIA ISABEL DE SOUZA	21/4/2025
BLOCO 032			
102/BL-032	39431	JANAINA DE JESUS CANDIDO	4/5/2025
104/BL-032	39448	BENEDITO OLIVEIRA DOS SANTOS	4/5/2025
105/BL-032	39526	ANTONIO RENATO DA SILVA NASCIMENTO	4/5/2025
47/BL-032	34733	FRANCISCA MARIA MOURA DE ANDRADE	21/4/2025
48/BL-032	40406	MAITE CECILIO FERNANDES	21/4/2025
55/BL-032	39335	HELIO JOSE DA SILVA	21/4/2025
56/BL-032	39390	ALLISON DA SILVA FERNANDES	21/4/2025
57/BL-032	39312	WALTER JOSE RIBEIRO	21/4/2025
59/BL-032	39341	CLEMENTE ALVES	21/4/2025
61/BL-032	39350	SANTINA RIBEIRO MARGARIDO	
	45894	VICTOR MARGARIDO	21/4/2025
62/BL-032	39405	IONE IMACULADA SOUZA	24/4/2025
63/BL-032	39374	CARLINDA DOS SANTOS	24/4/2025
64/BL-032	39320	GUILHERME BATISTA HORTENCIO	24/4/2025
65/BL-032	34601	FRANCISCO GUEDES FERNANDES	24/4/2025
66/BL-032	34729	MAURICIO GOMES DE LIMA	24/4/2025
67/BL-032	39356	ROMILDA BUENO DA SILVA	24/4/2025
71/BL-032	39445	NILMA PEREIRA CANDIDA	24/4/2025
73/BL-032	39435	MARIA DO ROZARIO SOUZA SANTANA	24/4/2025
	37190	LUIZ MARQUES DE SANTANA	
76/BL-032	26319	LOHAN GABRIEL SOARES DA SILVA	16/4/2025
80/BL-032	39349	CRISTIANE CANDIDO AZEREDO	28/4/2025
82/BL-032	39389	ANA ROSA CANDIDA	28/4/2025
84/BL-032	39553	FRANCISCO AMANCIO ROQUE DE JESUS	28/4/2025
86/BL-032	39483	ODETE DOS SANTOS GOUVEA	28/4/2025
88/BL-032	40315	ANNALU VALENTINNA LEMOS SANTOS	27/4/2025
90/BL-032	39333	MARIA DA PENHA OTONI SILVA	27/4/2025
91/BL-032	39436	SILVIO AIRES DE LIMA	27/4/2025
92/BL-032	40364	VICENTE MIGUEL DE SOUSA REIS	28/4/2025
93/BL-032	39481	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	4/5/2025
96/BL-032	39493	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	29/4/2025

97/BL-032	39532	LAZINHA LEONOR DA PAZ E SILVA	29/4/2025
98/BL-032	39371	ANTONIO VOLPONI GERALDO	4/5/2025
99/BL-032	39396	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	30/4/2025
BLOCO 033			
10/BL-033	39513	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	13/5/2025
13/BL-033	39533	AMAURI RODRIGUES LEITE	19/5/2025
22/BL-033	40864	NATIMORTO (WENDEL CORREIA DA SILVA)	20/7/2025
27/BL-033	39551	MARIA DOS SANTOS SILVA	19/5/2025
BLOCO 034			
11/BL-034	39691	JOAO NORBERTO PEREIRA	20/5/2025
12/BL-034	39210	ROSANGELA APARECIDA DA ROSA	1/4/2025
16/BL-034	34371	ALZIRA PEREIRA DE CASTRO	31/3/2025
17/BL-034	39220	JOVITA MARTINS DA SILVEIRA	3/4/2025
18/BL-034	39256	RAIMUNDO ALVES PEREIRA	3/4/2025
19/BL-034	40145	NATIMORTO (DERICK BRETANHA LAROSIERE FRANC	7/4/2025
2/BL-034	39601	JOSE SANTIAGO DA SILVA	18/5/2025
22/BL-034	39268	LUIZ CARLOS DE SOUZA	3/4/2025
23/BL-034	39122	HELIO TRISTAO DA SILVA	14/3/2025
24/BL-034	39285	NARCISO FLOR PEREIRA	1/4/2025
25/BL-034	39622	IMACULADA DAS GRAÇAS COUTINHO	20/5/2025
28/BL-034	40034	MARIA CLARA DE ALMEIDA	2/4/2025
5/BL-034	39180	MARGARETE MARIA DO PRADO	25/3/2025
6/BL-034	39197	FLAUZINO ANTONIO DO CARMO	31/3/2025
7/BL-034	39202	MARCOS ROBERTO DE BRITO	31/3/2025
8/BL-034	39303	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	25/3/2025
9/BL-034	39627	MARTA VIEIRA DA SILVA FARIAS	22/5/2025
BLOCO 035			
11/BL-035	39662	WILSON MARCELINO DE LIMA	21/5/2025
13/BL-035	39517	MARIA PEREIRA DA COSTA ALMEIDA	21/5/2025
15/BL-035	39478	MAURILIO FRANCISCO DA CONCEIÇAO	22/5/2025
19/BL-035	34654	MARIA APARECIDA DE CASTRO	22/5/2025
2/BL-035	26452	JONES DIAS BENTO	1/5/2025
	29475	ALESSANDRO DIAS MARTINS	
23/BL-035	39678	ELVIRA FRANCISCA MACHADO	25/5/2025
24/BL-035	39686	FRANCISCO DE CASTRO SILVA	28/5/2025
27/BL-035	39697	CARLOS LUCIO DA SILVA	28/5/2025
28/BL-035	39543	LEANDRO DE LIMA	25/5/2025
6/BL-035	39440	PAULO CESAR DE LIMA	4/5/2025
	19880	SILVANA DE LIMA	
	16933	TEREZINHA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	
7/BL-035	39443	JOSE BENEDITO DA SILVA	5/5/2025
8/BL-035	39642	ROMILDO BENEDITO VITAL	21/5/2025
BLOCO 036			
1/BL-036	39542	ISRAEL RODRIGUES DE PAULA CARVALHO	5/5/2025
2/BL-036	39469	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	5/5/2025
3/BL-036	39508	OTAVIO CURCINO DE MORAES	4/5/2025
5/BL-036	39497	FRANCISCO ALVES ESTRELA	5/5/2025
6/BL-036	34516	MARIA SOCORRO DE SALES	5/5/2025
BLOCO 037			
1/BL-037	39878	ANA MARIA DA CONCEICAO SILVERIO	22/7/2025
10/BL-037	40661	BRIAN FELIPE DA SILVA SANTOS	22/7/2025
13/BL-037	39982	SENEVAL ANGELO DA SILVA	24/7/2025

14/BL-037	44638	MIGUEL HENRIQUE BEZERRA PORFIRIO	15/7/2025
15/BL-037	40730	CAROLINA VITORIA DE MELO BARBOSA	27/7/2025
18/BL-037	40003	HEMILTON GONÇALVES DA SILVA	27/7/2025
19/BL-037	39945	VERA CAMPOS DE CASTRO CINTRA	28/7/2025
2/BL-037	39923	MARGARIDA DOS SANTOS	22/7/2025
23/BL-037	39951	LUZIA MARIA DA FONSECA	28/7/2025
24/BL-037	40011	BENEDITO CLOVIS PACHECO PONTES	28/7/2025
25/BL-037	40012	IZELINA KUIFER AMARAL	29/7/2025
27/BL-037	39978	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	29/7/2025
3/BL-037	39933	ALBERTO LOMEU DE SOUZA	22/7/2025
4/BL-037	39947	ARLINDA DE OLIVEIRA	26/7/2025
5/BL-037	39940	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇAO SILVA	22/7/2025
6/BL-037	39863	SILVIA REGINA DA SILVA BUSTAMANTE	20/7/2025
8/BL-037	39894	JOAO MOREIRA DA ROSA	21/7/2025
BLOCO 038			
1/BL-038	39990	EXPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	30/7/2025
11/BL-038	27070	JOSE DIMAS FERREIRA	20/5/2025
16/BL-038	27060	HEITOR EVARISTO DE FREITAS	5/6/2025
2/BL-038	39950	JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA	31/7/2025
3/BL-038	39979	ANTONIO FLAVIO HENRIQUE SACILOTTI	30/7/2025
5/BL-038	39987	SEBASTIANA LOURENÇO LOBO	31/7/2025
BLOCO 041			
17/BL-041	32085	AMBROSINA ANGELICA JESUS DE BRITO	30/3/2025
	48073	LAURINDO SANTO BOTARO	
25/BL-041	26507	MANOEL ILAIRTO PIMENTEL	20/5/2025
6/BL-041	40468	RUTH CALICCHIO DE CARVALHO	8/5/2025

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).

Defere o (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90617/2025 Data de Protocolo: 21/08/2025 CEVS: 354990401-464-000455-1-9 Data de Validade: 17/10/2026 Razão Social: VITAL NEXUS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 62.207.872/0001-82 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 700 sala 63 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: DENNY GONÇALVES SILVA CPF: 65612116691 Resp. Técnico: JANAINA SILVA CRUZ CPF: 46205597845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121812 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 113006/2025 Data de Protocolo: 17/10/2025 CEVS: 354990401-863-005010-1-8 Data de Validade: 10/11/2026 Razão Social: JULIANA ANTUNES TIRELLI CNPJ/CPF: 27119685880

Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 SALA 1614 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA ANTUNES TIRELLI CPF: 27119685880 Resp. Técnico: JULIANA ANTUNES TIRELLI CPF: 27119685880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72211 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76192/2019-8 Data de Protocolo: 15/09/2025 CEVS: 354990401-865-000343-1-2 Data de Validade: 30/10/2026 Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ/CPF: 06.099.229/0080-05 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 157,5 PISTA SUL LIMOEIRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-420 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REJANE GOMES MIESSA CPF: 05437779879 Resp. Técnico: ANDREARA DE ALMEIDA E SILVA CPF: 35131129800 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:247645 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106413/2023-3 Data de Protocolo: 20/10/2025 CEVS: 354990401-477-000784-1-7 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: LC & JD DROGABELLA LTDA CNPJ/CPF: 48.360.661/0001-54
Endereço: Rua OLINDA, 835 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-830 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CESAR REINALDO SILVA CPF: 35000011813 Resp. Técnico: ALEXANDRE DE ALMEIDA ROCHA CPF: 15942770875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61554 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 100729/2024-2 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004741-1-8 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: DR SANDRO URIZZI LTDA CNPJ/CPF: 56.177.051/0001-48 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 145 sala 519 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRO URIZZI TEIXEIRA CPF: 13846703869 Resp. Técnico: VIVIANE MARIA PEREIRA SIQUEIRA CPF: 43582007880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125263 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110076/2024-0 Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 354990401-960-000949-1-9 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: THAINA BERNARDES ESTETICA DE ALTA PERFORMANCE LTDA
CNPJ/CPF: 55.752.951/0001-09 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 145 sala 707 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: THAINA MAGALHAES BERNARDES CPF: 43429166810 Resp. Técnico: THAINA MAGALHAES BERNARDES CPF: 43429166810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92901 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 113371/2024-0 Data de Protocolo: 30/10/2025 CEVS: 354990401-863-004733-1-6 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: FLORIS CLINICA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 41.470.935/0001-19 Endereço: Rua JUREMA VIEIRA MEDRADO, 65 SALA 305 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-180 UF: SP Resp. LEGAL: NAIARA SUMIYE FLORIS CARDOZO MORISHITA SANTOS ARAÚJO CPF: 36882653860 Resp. Técnico: NAIARA SUMIYE FLORIS CARDOZO MORISHITA SANTOS ARAÚJO CPF: 36882653860 CBO: 06390 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103032 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO ARAÚJO CPF: 07236661643 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:95263 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133263/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004770-1-0 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: EMBRAER S.A. CNPJ/CPF: 07.689.002/0030-13 Endereço: Rua ITABAIANA, 40 Jardim Petrópolis Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP:
12237-540 UF: SP Resp. LEGAL: CONRADO MARTINS PADUA CPF: 03577662611 Resp. Técnico: RICARDO HIROSHI ABE CPF: 07119901826 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76251 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97953/2024-1 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004704-1-4 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: CLINICA INTEGRADA DRA FABIANA BORGES ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 37.666.270/0001-46 Endereço: Rua ESPERANÇA, 282 SALA 24 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-700 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANA CRISTINA BORGES BRUM CPF: 30991981880 Resp. Técnico: FABIANA CRISTINA BORGES BRUM CPF: 30991981880 CBO: 223272 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD - 99524 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 141952/2016-16 Data de Protocolo: 22/09/2025 CEVS: 354990401-861-000382-1-0 Data de Validade: 12/11/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: DANILO STANZANI JUNIOR CPF: 09847656894 CBO: 23820 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81365 UF:SP Resp. Técnico: AUGUSTO RICARDO BARBA URENA CPF: 18591223888 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74.575 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74012/2013-57 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 354990401-477-000581-1-4 Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0368-67 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 2328 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: TALITHA GRAZIELE BARCELAR DE CARVALHO CPF: 40004534832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91609 UF:SP Resp. Técnico: RAQUEL TELES DE LIMA CPF: 31490030832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107320 UF:SP Resp. Técnico: RONY AUGUSTO RIBEIRO CPF: 15935049775 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123764 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102727/2015-21 Data de Protocolo: 20/05/2025 CEVS: 354990401-864-003398-1-4 Data de Validade: 31/10/2026 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23 Endereço: Rua DOS MECÂNICOS, 91 PARQUE NOVO HORIZONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-610 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: MARIELA INES BATISTA DOS SANTOS CPF: 51188339818 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:65797 UF:SP Resp. Técnico: FELIPE SILVA ELEUTERIO PINTO CPF: 16999454701 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:58927 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27327/2016-47 Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354990401-477-000783-1-0 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0077-60 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1000 LOJA 04 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-260 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: CLAUDIA ALKMIM RODRIGUES CPF: 29681750845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38527 UF:SP Resp. Técnico: HUGO OLIVEIRA BARRETO MORAES CPF: 02016938528 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122366 UF:SP Resp. Técnico: KEILA ARAUJO CERQUEIRA LIMA CPF: 47483410841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109363 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70914/2016-2 Data de Protocolo: 12/09/2025 CEVS: 354990401-562-000358-1-5 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: JAQUELINE DE CARVALHO GIUGNO ME CNPJ/CPF: 15.554.346/0001-09 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6601 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: JAQUELINE DE CARVALHO GIUGNO CPF: 32773019822 Resp. Técnico: TAMIRES PAMELA SOUZA SANTIAGO CPF: 34225105830 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:30449 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 52705/2016-11 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-477-000409-1-6 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI CNPJ/CPF: 15.329.061/0001-74
Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 1791 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12211-620 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS CPF: 30064060870 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS CPF: 30064060870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52805 UF:SP Resp. Técnico: LAIS MONIQUE DE FATIMA NEVES MORAIS CPF: 38929964826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89689 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85472/2016-8 Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 354990401-477-000363-1-5 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: RICARDO L DA S CACHOEIRA CNPJ/CPF: 12.399.844/0001-36
Endereço: Rua MONTE VERDE, 161 SALA 02 JARDIM COLONIAL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-331 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO LÁZARO DA SILVA CACHOEIRA CPF: 30961588861 Resp. Técnico: RICARDO LÁZARO DA SILVA CACHOEIRA CPF: 30961588861 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52858 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88281/2016-9 Data de Protocolo: 09/10/2025 CEVS: 354990401-812-000004-1-8 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: D.D.TEL COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF: 51.628.774/0001-00
Endereço: Rua CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 444 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-540 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA CPF: 83130705872 Resp. Técnico: MARCOS AURELIO RIBEIRO CPF:01969020881 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:4429657 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 32126/2019-5 Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 354990401-960-000481-1-9 Data de Validade: 30/10/2026 Razão Social: EDINETE FERNANDES DE LIMA NASCIMENTO CNPJ/CPF: 06532874884 Endereço: AV UBERABA, 600 JD ISMENIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-740 UF: SP Resp. LEGAL: EDINETE FERNANDES DE LIMA NASCIMENTO CPF: 06532874884

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74412/2020-8 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-864-003543-1-7 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: ANALISES LABORATORIO LTDA CNPJ/CPF: 03.626.100/0006-20 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 sala laboratorio Campo dos Alemães Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO CARDOSO DOS SANTOS SOBRINHO CPF: 58017569904
Resp. Técnico: ANITA CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA CPF: 28164509884 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:7089 UF:SP Resp. Técnico: JOVANA HOLANDA GOMES GOUVEA CPF: 47317141844 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39636 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA TEIXEIRA PEDROSO CPF: 40932799850 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:47828 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28118/2021-13 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-477-000729-1-5 Data de Validade: 04/02/2026 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2619-74 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6910 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ANDREZZA VAZ MIAO CPF: 22284510884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101910 UF:SP Resp. Técnico: DEBORAH THAIS DUARTE ROXO CPF: 23777794848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115047 UF:SP Resp. Técnico: RISNALDO MACEDO DIAS CPF: 38670845806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11110184 UF:SP Resp. Técnico: STEPHANIE PEREIRA SALES LEITE CPF: 50952474883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112511 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95486/2020-28 Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354990401-477-000719-1-9 Data de Validade: 27/03/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0076-89 Endereço: Rua BACABAL, 2810 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: VANESSA THAIS CABRAL DOS SANTOS CPF: 43219664857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101282 UF:SP Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP Resp. Técnico: LUIZA CARVALHO THEODORO CPF: 43285219858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112539 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51318/2021-5 Data de Protocolo: 22/10/2025 CEVS: 354990401-464-000254-1-0 Data de Validade: 28/08/2026 Razão Social: MAGVENTURE BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS
SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF: 39.600.162/0001-04 Endereço: Rua CARLOS MARIA AURICCHIO, 70 sala 801, 802 e 816 Condomínio Royal Park Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-876 UF: SP Resp. LEGAL: CHRISTIAN DAVID CHRISTENSEN CPF: 23590509821 Resp. Técnico: MATEUS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA CPF: 36085875860 CBO: 214305 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063565623 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 100729/2024-2 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004741-1-8 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: DR SANDRO URIZZI LTDA CNPJ/CPF: 56.177.051/0001-48 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 145 sala 519 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRO URIZZI TEIXEIRA CPF: 13846703869 Resp. Técnico: VIVIANE MARIA PEREIRA SIQUEIRA CPF: 43582007880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:125263 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102727/2015-21 Data de Protocolo: 20/05/2025 CEVS: 354990401-864-003398-1-4 Data de Validade: 31/10/2026 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23 Endereço: Rua DOS MECÂNICOS, 91 PARQUE NOVO HORIZONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-610 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 Resp. Técnico: MARIELA INES BATISTA DOS SANTOS CPF: 51188339818 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:65797 UF:SP Resp. Técnico: FELIPE SILVA ELEUTERIO PINTO CPF: 16999454701 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:58927 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106094/2016-16 Data de Protocolo: 03/11/2025 CEVS: 354990401-325-000014-1-4 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: PAMELA MARIA YUE DE SIQUEIRA CPF: 32134087862 Resp. Técnico: GIANCA BUZÁ JACOBUCCI CPF: 26012482892 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:26427 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27327/2016-47 Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354990401-477-000783-1-0 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0077-60 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1000 LOJA 04 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-260 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: CLAUDIA ALKMIM RODRIGUES CPF: 29681750845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38527 UF:SP Resp. Técnico: HUGO OLIVEIRA BARRETO MORAES CPF: 02016938528 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122366 UF:SP Resp. Técnico: KEILA ARAUJO CERQUEIRA LIMA CPF: 47483410841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109363 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74412/2020-8 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-864-003543-1-7 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: ANALISES LABORATORIO LTDA CNPJ/CPF: 03.626.100/0006-20 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 sala laboratorio Campo dos Alemães Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO CARDOSO DOS SANTOS SOBRINHO CPF: 58017569904
Resp. Técnico: ANITA CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA CPF: 28164509884 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:7089 UF:SP Resp. Técnico: JOVANA HOLANDA GOMES GOUVEA CPF: 47317141844 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39636 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA TEIXEIRA PEDROSO CPF: 40932799850 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:47828 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54307/2021-12 Data de Protocolo: 30/10/2025 CEVS: 354990401-464-000269-1-3 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EMILY VILAS BOAS CPF: 35283062899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53200 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53917/2021-12 Data de Protocolo: 30/10/2025 CEVS: 354990401-464-000260-1-8 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EMILY VILAS BOAS CPF: 35283062899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53200 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28118/2021-13 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-477-000729-1-5 Data de Validade: 04/02/2026 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2619-74 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6910 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ANDREZZA VAZ MIAO CPF: 22284510884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101910 UF:SP Resp. Técnico: DEBORAH THAIS DUARTE ROXO CPF: 23777794848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115047 UF:SP Resp. Técnico: RISNALDO MACEDO DIAS CPF: 38670845806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11110184 UF:SP Resp. Técnico: STEPHANIE PEREIRA SALES LEITE CPF: 50952474883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112511 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106670/2024-0 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004725-1-4 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: FERNANDO PINHEIRO DA SILVA CLINICA ODONTOLOGICA ME CNPJ/CPF: 26.459.656/0001-60
Endereço: Rua DAS ARRAIAS, 50 sala 606 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-330 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO PINHEIRO DA SILVA CPF: 66797764653 Resp. Técnico: DANIEL BORGES DA SILVA CPF: 51158696833 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:156380 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO PINHEIRO DA SILVA CPF: 66797764653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44.983 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 136614/2024-2 Data de Protocolo: 31/10/2025 CEVS: 354990401-863-004779-1-5 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: GARRIDO & FIGUEIRA ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 30.679.782/0001-06
Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 sala 901 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA GARRIDO DA SILVA CPF: 14457370860 Resp. Técnico: JOSE RENATO MARINI FIGUEIRA CPF: 09839913832 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49021 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 100729/2024-2 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-863-004741-1-8 Data de Validade: 07/11/2026 Razão Social: DR SANDRO URIZZI LTDA CNPJ/CPF: 56.177.051/0001-48 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 145 sala 519 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRO URIZZI TEIXEIRA CPF: 13846703869 RESPONSÁVEL TÉCNICO: SANDRO URIZZI TEIXEIRA CPF: 13846703869 CONSELHO REGIONAL: CRO Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49144 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 102727/2015-21 Data de Protocolo: 20/05/2025 CEVS: 354990401-864-003398-1-4 Data de Validade: 31/10/2026 Razão Social: VALECLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ/CPF: 50.008.812/0011-23
Endereço: Rua DOS MECÂNICOS, 91 PARQUE NOVO HORIZONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12225-610 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893 RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA FERNANDA SILVA SANTOS CPF: 41156627869 CONSELHO REGIONAL: CRBM Nº INSCR. CONSELHO PROF: 52734 RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VERONICA NAIARA VAISSET PINTO CPF: 35603489863 CONSELHO REGIONAL: CRBM Nº INSCR. CONSELHO PROF: 19485 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106094/2016-15 Data de Protocolo: 03/11/2025 CEVS: 354990401-325-000014-1-4 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84
Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, S/N KM 154 JD. DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: PAMELA MARIA YUE DE SIQUEIRA CPF: 32134087862 RESPONSÁVEL TÉCNICO: AUGUSTO SCRIVANO COELHO CPF: 38039760810 CONSELHO REGIONAL: CRF Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74601 UF: SP RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GIANCA BUZÁ JACOBUCCI
CPF: 26012482892 CONSELHO REGIONAL: CRF Nº INSCR. CONSELHO PROF: 26427 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74412/2020-8 Data de Protocolo: 29/10/2025 CEVS: 354990401-864-003543-1-7 Data de Validade: 06/11/2026 Razão Social: ANALISES LABORATORIO LTDA CNPJ/CPF: 03.626.100/0006-20 Endereço: Rua JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, 359 sala laboratorio Campo dos Alemães Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12239-310 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO CARDOSO DOS SANTOS SOBRINHO CPF: 58017569904
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA DE FATIMA SANTANA CPF: 22193955883 CONSELHO REGIONAL: CRBIO Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116745 UF: SP RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SABRINA ALVES MUNIZ CPF: 44437477880 CONSELHO REGIONAL: CRBM Nº INSCR. CONSELHO PROF: 36171 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54307/2021-5 Data de Protocolo: 22/01/2024 CEVS: 354990401-464-000269-1-3 Data de Validade: 23/04/2025 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: DEBORA BEATRIZ DA SILVA CARNEVALLI CPF: 18393476860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52698 UF:SP Resp. Técnico: SUELEN DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 31677403888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78132 UF:SP Resp. Técnico: THAIS APARECIDA ISAIAS BATISTA CPF: 36882571899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78527 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53917/2021-5 Data de Protocolo: 23/04/2024 CEVS: 354990401-464-000260-1-8 Data de Validade: 03/05/2025 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF:23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: ARIOVALDO CONDE JUNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: DEBORA BEATRIZ DA SILVA CARNEVALLI CPF: 18393476860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52698 UF:SP Resp. Técnico: SUELEN DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 31677403888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78132 UF:SP Resp. Técnico: THAIS APARECIDA ISAIAS BATISTA CPF: 36882571899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78527 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Alteração de responsabilidade legal.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74012/2013-57 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 354990401-477-000581-1-4 Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0368-67 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 2328 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: TALITHA GRAZIELE BARCELAR DE CARVALHO CPF: 40004534832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91609 UF:SP Resp. Técnico: RAQUEL TELES DE LIMA CPF: 31490030832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107320 UF:SP Resp. Técnico: RONY AUGUSTO RIBEIRO CPF: 15935049775 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123764 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 27327/2016-47 Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354990401-477-000783-1-0 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0077-60 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1000 LOJA 04 VILA EMA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-260 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: CLAUDIA ALKMIM RODRIGUES CPF: 29681750845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38527 UF:SP Resp. Técnico: HUGO OLIVEIRA BARRETO MORAES CPF: 02016938528 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122366 UF:SP Resp. Técnico: KEILA ARAUJO CERQUEIRA LIMA CPF: 47483410841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109363 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54307/2021-12 Data de Protocolo: 30/10/2025 CEVS: 354990401-464-000269-1-3 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EMILY VILAS BOAS CPF: 35283062899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53200 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53917/2021-12 Data de Protocolo: 30/10/2025 CEVS: 354990401-464-000260-1-8 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: DHV DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DO VALE LTDA CNPJ/CPF: 23.276.873/0001-27
Endereço: Rua CARAVELAS, 65 JARDIM VALE DO SOL Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-170 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EMILY VILAS BOAS CPF: 35283062899 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53200 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28118/2021-7 Data de Protocolo: 16/07/2024 CEVS: 354990401-477-000729-1-5 Data de Validade: 04/02/2026 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2619-74 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 6910 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ANDREZZA VAZ MIAO CPF: 22284510884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101910 UF:SP Resp. Técnico: DEMYSON LIMA DOS SANTOS CPF: 60480095345 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:109382 UF:SP RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: KARINA DOMINGUES DOS SANTOS CPF: 34250687848 CONSELHO REGIONAL: CRF Nº INSCR. CONSELHO PROF: 89611 UF: SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95486/2020-28 Data de Protocolo: 23/10/2025 CEVS: 354990401-477-000719-1-9 Data de Validade: 27/03/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0076-89 Endereço: Rua BACABAL, 2810 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: VANESSA THAIS CABRAL DOS SANTOS CPF: 43219664857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101282 UF:SP Resp. Técnico: JENIFFER RAMOS DA SILVA CPF: 45019631825 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11120681 UF:SP Resp. Técnico: LUIZA CARVALHO THEODORO CPF: 43285219858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112539 UF:SP

O Diretor (a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Alteração de razão social.
O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 141952/2016-16 Data de Protocolo: 22/09/2025 CEVS: 354990401-861-000382-1-0 Data de Validade: 12/11/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SAO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVA MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: DANILO STANZANI JUNIOR CPF: 09847656894 CBO: 23820 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81365 UF:SP Resp. Técnico: AUGUSTO RICARDO BARBA URENA CPF: 18591223888 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74.575 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74012/2013-57 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 354990401-477-000581-1-4 Data de Validade: 28/02/2026 Razão Social: FARMA CONDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0368-67 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 2328 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: TALITHA GRAZIELE BARCELAR DE CARVALHO CPF: 40004534832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91609 UF:SP Resp. Técnico: RAQUEL TELES DE LIMA CPF: 31490030832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107320 UF:SP Resp. Técnico: RONY AUGUSTO RIBEIRO CPF: 15935049775 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123764 UF:SP

O Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/ Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 51318/2021-5 Data de Protocolo: 22/10/2025 CEVS: 354990401-464-000254-1-0 Data de Validade: 28/08/2026 Razão Social: MAGVENTURE BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF: 39.600.162/0001-04 Endereço: Rua CARLOS MARIA AURICCHIO, 70 sala 801, 802 e 816 Condomínio Royal Park Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-876 UF: SP Resp. LEGAL: CHRISTIAN DAVID CHRISTENSEN CPF: 23590509821 Resp. Técnico: MATEUS CESAR DE ALMEIDA FERREIRA CPF: 36085875860 CBO: 214305 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063565623 UF:SP

O Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (DVS).
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Sucessão.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39260/2025-3 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003873-1-2 Data de Validade: 05/05/2026 Razão Social: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 48.963.698/0011-49 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 loja 1 e 2 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28467/2024-3 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003865-1-0 Data de Validade: 12/03/2026 Razão Social: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 227 LOJA 140 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp.
Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28474/2024-4 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003813-1-4 Data de Validade: 07/05/2026 Razão Social: PLANI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 48.963.698/0011-49 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 LOJA 1 E 2 JARDIM SAO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 50890/2018-11 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003462-1-7 Data de Validade: 06/03/2026 Razão Social: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 48.963.698/0001-77 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 227 LOJA 140 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49631/2017-11 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003440-1-0 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 48.963.698/0011-49 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 loja 1 e 2 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP

O Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento - Sucessão: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49631/2017-11 Data de Protocolo: 03/10/2025 CEVS: 354990401-864-003441-1-7 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. CNPJ/CPF: 48.963.698/0011-49 Endereço: Rua PARAIBUNA, 811 loja 1 e 2 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ MENDES RAMOS JUNIOR CPF: 28783421866 Resp. Técnico: RENAN GUILLEN PARRA DA SILVA CPF: 30250298899 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134007 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO OLIVEIRA FALCÃO CPF: 00182372740 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88572 UF:SP Resp. Técnico: YVES GUILHERME DO VALLE SIMÃO CPF: 08124530858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79458 UF:SP

O Diretor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 125189/2024 Data de Protocolo: 29/10/2024 CEVS: 354990401-960-000954-0-0 Data de Validade: Razão Social: SHEILA SILVA PEREIRA ESTETICA CNPJ/CPF: 37.353.719/0001-16 Endereço:
Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 706 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: SHEILA SILVA PEREIRA CPF: 32685868801 Resp. Técnico: SHEILA SILVA PEREIRA CPF: 32685868801 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:17782 UF:SP

Secretaria de Mobilidade Urbana

Autorização da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo Administrativo nº 107.498/2025. Autorização do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana em 10/11/2025. Contratada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Objeto: “Prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, compreendendo processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do “Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR”. Valor: R$ 6.495.840,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21.